



## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

DATA	PROPOSIÇÃO PROJETO DE LEI Nº5.335/2009			
AUTOR JOÃO OLIVEIRA			Nº PRONTUÁRIO 061	
TIPO				
1 ( ) SUPRESSIVA    2 ( ) SUBSTITUTIVA    3 (x) MODIFICATIVA    4 (X) ADITIVA    5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Dê-se ao artigo 4º do PL 5.335/09, a seguinte redação:

Art. 4º - O art. 7º da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 7º A licitação para concessão ou autorização de uso de potencial de energia hidráulica ou de **eclusas e outros** dispositivos de transposição hidroviária de níveis em corpo de água de domínio da União, será precedida de declaração de reserva de disponibilidade hídrica, **solicitada pelo poder concedente no âmbito de suas competências.**”*

.....  
 § 2º A declaração de reserva de disponibilidade hídrica será transformada automaticamente, pelo respectivo poder outorgante, em outorga de direito de uso de recursos hídricos à instituição ou empresa que receber a concessão ou autorização.

..... (NR)”

#### JUSTIFICAÇÃO:

A alteração na redação visa a melhorar o conteúdo técnico de seu texto, pois a nomenclatura correta de transposição dos rios para possibilitar a sua navegação são as eclusas e que é o foco do projeto em tela. A Agência Nacional de Águas – ANA na atribuição de sua competência é o órgão que dá o direito de uso da água para as suas diversas utilizações, assim o termo correto seria *outorga de direito de uso*, mantendo, desta forma, o volume necessário de água para a utilização de energia, navegação, consumo, irrigação e outros.

A proposta visa a corrigir uma distorção que ocorre em nosso País com relação a matriz de transporte. A navegação interior é uma vocação natural do Brasil. A modal significa uma forma de transporte mais barata e estratégia para viabilizar regiões produtoras de grãos. Contudo o descaso das autoridades governamentais, empecilhos burocráticos e ambientais estão vedando a sua utilização e, conseqüentemente, o crescimento das exportações agrícolas. Ao se inviabilizar o modelo de transporte hidroviário poderá ocorrer algo mais grave que é o desenvolvimento e até mesmo a produção de grãos em regiões de novas fronteiras agrícolas, no norte do País.

ASSINATURA

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Temp11.DOC